

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ**

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2022
PROCESSO ADM. N.º 476/2022

A empresa **M.W.D. Negócios & Soluções EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 35.157.698/0001-38**, Inscrição Estadual nº 11.575.110, estabelecida na Rodovia São Fidélis/Cambiasca, Nº 1.450, KM 05 - Vila dos Coroados – São Fidélis/RJ - CEP 28.400-000, Indústria fabricante de trailer, interessada em participar do certame licitatório supramencionado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** com relação ao Edital, suscitando para tanto as razões que passa a expor:

DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O edital regedor do presente certame licitatório tem como objeto: “...**AQUISIÇÃO DE TRAILES - TIPO CASTRAMOVEL (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA)**...”

No que tange aos Documentos de Habilitação, merece ser esclarecido o requerido no edital, pois, no item “**14. DA HABILITAÇÃO**” **NÃO É SOLICITADO DOCUMENTAÇÃO COMPROVATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Posto que o edital não solicita das licitantes **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** adequada para comprovação que o produto seja de qualidade, e **ESTEJA ADEQUADO AS LEGISLAÇÕES DE TRANSITO**. Tais documentos são essenciais e de suma importância para a comprovação de que **A EMPRESA FABRICANTE** do certame possua a qualificação técnica adequada para o Trailer a ser adquirido.

A exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço que será licitado será executado e entregue por empresa com capacidade para isso, garantindo que a empresa fornecedora possua condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado, prevalecendo assim o interesse da Administração Pública.

No presente caso, a Unidade Móvel que a Administração Pública pretende adquirir é uma espécie de veículo e para sua utilização e deslocamento necessita ser devidamente emplacada, emplacamento esse que somente poderá ser realizado CORRETAMENTE se o fabricante possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT, ESPÉCIE: ESPECIAL / CARROÇARIA: TRAILER e DENTRO DAS MEDIDAS e parâmetros solicitados.

A Resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008 que – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências – em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º. Todos os veículos fabricados, montados e encaroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.”

Portanto, a fabricação/customização/adaptação de veículos compreende documentação e homologação específicas junto aos órgãos de trânsito para que o produto final possa ser LICENCIADO LEGALMENTE, e utilizado conforme a legislação vigente, **evitando desta forma aborrecimentos futuros junto aos órgãos de trânsito, tais como, multas, apreensão do veículo.**

O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT são documentos emitidos pelo DENATRAN e INMETRO, respectivamente, e como acima exposto são documentos de apresentação obrigatória junto aos órgãos de trânsito para fins de licenciamento dos veículos adaptados. Somente empresas homologadas pelo DENATRAN, CONTRAN e INMETRO possuem autorização específica para obtenção de mencionada documentação. E quando solicitados inibi os aventureiros e empresas que não possuem os documentos obrigatórios, o que tem acontecido constantemente em processos licitatórios. Além disso, existe o CREA, como também uma forma de impedir que demais transtornos venham em decorrência estrutural e funcional do objeto, com os devidos registros dos engenheiros (Mecânico e Elétrico) responsáveis, bem como, o contrato de vínculo da empresa fabricante com os mesmos. Posto isso, requeremos que sejam acrescentados os documentos técnicos acima mencionados, pois o objeto solicitado com base no edital e na descrição do objeto não pode ser mantido da forma como se encontra, impossibilitando a correta formulação da proposta, e caso seja mantido da forma como se encontra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, poderá adquirir um produto ilegal, e irregular, que não poderá ser utilizado, trazendo assim, sérios prejuízos à Secretaria e ao erário público.

Abaixo os links das reportagens da operação da Polícia Federal e Policia Civil, por todo Brasil, tentando inibir esta prática:

Abaixo reportagem do G1/GLOBO: https://g1.globo.com/google/amp/mg/triangulo-mineiro/noticia/2021/07/29/operacao-noakes-a-partir-da-apuracao-da-delegacia-de-araxa-pcmg-desencadeia-combate-a-fraude-na-regularizacao-de-reboques-e-semirreboques.ghtml?utm_source=newsshowcase&utm_medium=discover&utm_campaign&utm_contenthttps://globoplay.globo.com/v/9727151/?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar

Abaixo link do vídeo da matéria no GLOBOPLAY:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER EXIGIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SER INCLUSOS NO EDITAL NA HABILITAÇÃO:

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT **EM NOME DA FABRICANTE** do modelo ofertado na proposta de preço.
- **Certificado de Capacitação Técnica - CCT** do produto ofertado dentro das MEDIDAS SOLICITADAS **EM NOME DA FABRICANTE** do modelo ofertado na proposta de preço.
- Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa fabricante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico) e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricista) **EM NOME DA FABRICANTE** do modelo ofertado na proposta de preço.
- Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº 519/2015 **EM NOME DA FABRICANTE** do modelo ofertado na proposta de preço.
- Certificado de Regularidade de Estabelecimento em **NOME DA FABRICANTE** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a **EMPRESA FABRICANTE** pertence. (Constando no mesmo o vínculo com seu responsável técnico / Médico Veterinário)

Diante do exposto, o presente pedido de **IMPUGNAÇÃO** deve ser acatado, para que seja retificado o edital nas exigências de documentação técnicas, adequando-o em todos os termos mencionados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Fidélis/RJ, 07 de Março de 2022;